



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº 1.477 DE 30 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Volta Grande para o exercício de 2017, compreendendo:

- I** - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - estrutura do orçamento municipal;
- III** - elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV** - despesas de pessoal e encargos sociais;
- V** - condições para concessão de recursos públicos;
- VI** - alterações na legislação tributária;
- VII** - disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII** - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2014-2017;



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

c) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2017, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV- Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2017 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV **DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2017, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2017, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento de 2017 devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166 da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III- dotações referentes a obras em andamento; e

IV- dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2017 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I- criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II- movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III- incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2016.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino no ano de 2017, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2017, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e alínea "b", do inciso I e §3º do art. 159 da Constituição Federal.

Art. 14. O Orçamento de 2017 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2017, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2017.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37 e inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2017 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2017 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2017, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2017.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2017, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II - os relatórios resumidos da execução orçamentária;



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

III- os relatórios de gestão fiscal;

IV - o balanço geral anual;

V - as audiências públicas; e

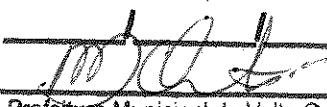
VI - as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei do Orçamento de 2017 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2016 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 30 de junho de 2016.


Eliana Quintão Cardoso
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM
____/____/____
RETIRADO EM
____/____/____

Prefeitura Municipal de Volta Grande



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

ANEXO I - Metas e Prioridades

CÂMARA MUNICIPAL

1 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

AQUIS. DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS

AQUIS. IMÓVEIS P/AMPL.SEDE CAMARA MUNICIPAL

ASSINATURAS DE JORNAIS E REVISTAS

COMEMORAÇÕES, HOSP, FESTIV, MEDALHAS/TROFÉUS, SOLEN.

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUIÇÕES A A.M.M. E IBAM

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

MANUT. ATIVIDADES DA MESA DA CÂMARA

MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

MANUT. DIVULGAÇÃO DE ATOS DO LEGISLATIVO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.P.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

1 - ENCARGOS ESPECIAIS

AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO PASEP

AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO INSS

CONTRIBUIÇÕES AO PASEP



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

2 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO

ENCARGOS COM RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA PREFEITA

PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS

3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ ADMINISTRAÇÃO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SETOR ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA

CONTRIBUIÇÕES A A.M.M.

CONTRIBUIÇÕES A C.N.M.

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CONVENIOS COM POLÍCIAS CIVIL, FLORESTAL E MILITAR

DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE

GESTÃO ADMIN. SECRETARIA. CULTURA/ESPORTE/LAZER

GESTÃO ADM. SECRETARIA. ASSISTENCIA SOCIAL

PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

REGULARIZ. DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR

4 - INFRA-ESTRUTURA URBANA/VOLTA GRANDE ACONTECENDO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/ VEÍCULOS SERV. DE OBRAS

CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

CONST./REFORMA PRAÇAS/PARQUES E JARDINS

CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DISTRITAL

MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MAQU E VEIC PESADOS

OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

5 - SANEAMENTO DE QUALIDADE

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTEC. DE ÁGUA

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS. P/ LIMPEZA PÚBLICA

ESCOAMENTO PLUVIAL

MANUTENÇÃO DO SISTEMA ABASTECIMENTO D'ÁGUA

MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTOS



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

REALIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

6 - ECOGRANDE

CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

DRENAGENS E LIMPEZA DE RIOS

MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE

7 - VG CONECTADA

MANUT. TORRE REP. SINAIS DE TV/ INTERNET/CELULAR

8 - ACESSO GARANTIDO

CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CONSTR. E REFORMA DE PONTES E PASSAGEM DE GADO

OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS

9 - SAÚDE ACONTECE

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E AMBULÂNCIA

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

CONTRATO DE RATEIO CISDESTE

CONTRATO DE RATEIO CISUM

CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO SALVADOR

CONVENIO COM A CASA DE SAÚDE PIO XII

CONVÊNIO COM FUND. MUN DE SAÚDE DE PIRAPETINGA

CONVÊNIO COM HOSPITAL SÃO JOSÉ HAVAI

CONVÊNIO COM HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO SALVADOR

DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

10 - UNI-EDUCANDO

APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

APOIO AO ENSINO SUPERIOR

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EDUCAÇÃO BÁSICA

AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA ENSINO INFANTIL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR A ALUNOS

REMUN. PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL-60%

REMUN. PROFISSIONAIS ENSINO INFANTIL-60%

11 - DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

APOIO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES

AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ PARQUE DE EXPOSIÇÕES

AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/AGRICULTURA

CONTRIBUIÇÕES À EMATER

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

12 - TURISMO EM AÇÃO

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO CULTURAL

13 - CULTIVANDO A SAÚDE ATRAVÉS DA ALIMENTAÇÃO

AQUISIÇÃO DE EQUIP E UTENSÍLIOS P/MERENDA ESCOLAR

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

14 - CULTURA VIVA

AQUISIÇÃO DE ACERVO E EQUIPTOS. P/ BIBLIOTECA

CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS ARTE E CULTURA

DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO TELE-CENTRO

FUNDAÇÃO CULTURAL HUMBERTO MAURO



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS VARIADOS

REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

SUBVENÇÃO A SOCIEDADE 17 DE DEZEMBRO

15 - BOLA PRA FRENTE

ATIVIDADES DO ESTÁDIO MUNICIPAL E ÁREAS DE ESPORTE

OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTÁDIOS E QUADRAS

SUPORTE SOCIAL A MODALIDADES ESPORTIVAS

16 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS

CONSTRUÇÃO DO CRAS

GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD

MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF

MANUT. DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO/CASA LAR

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

SUBVENÇÃO A APAE

SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO ANTONIO A. QUINTÃO



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO MORADA SÃO GERALDO

SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO VILA BEIRA RIO

SUBVENÇÃO À ASSOC. MORADORES BAIRRO BONSUCESSO

SUBVENÇÃO À ASSOC. MORADORES DO BAIRRO VILA MARIA

SUBVENÇÃO À ASSOC. MORADORES DO BAIRRO YBITYRANA

SUBVENÇÃO AO GRUPO REVIVER DA 3ª IDADE

SUBVENÇÃO A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA

TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS PARA APAE

17 - FILHOS DA TERRA

APOIO AO ARTESÃO E ARTISTA PLÁSTICO

18 - MUSEU TÔ DENTRO

MANUTENÇÃO DOS MUSEUS E SALAS

19 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

IMPLANTAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL

20 - MORAR MELHOR

AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ CONSTR. DE CASAS POPULARES

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

MUNICÍPIO VOLTA GRANDE

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2017

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG
CEP: 36.720-000 C.G.C. 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232
Email – pmvg@vgnet.com.br
Site: voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2017

ANEXO II

METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2017 a 2019

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Volta Grande, Minas Gerais, para o exercício de 2016 e indicando as metas para 2017 e 2018 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2017 e 2018 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais
2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100
	(a)			(b)			(c)		
Receita Total	18.180.000	17.150.944	-	19.355.592	17.226.408	-	20.607.202	17.302.204	-
Receitas Primárias (I)	18.002.490	16.983.481	-	19.166.603	17.058.208	-	20.405.992	17.133.264	-
Despesa Total	18.180.000	17.150.944	-	19.355.592	17.226.408	-	20.607.202	17.302.204	-
Despesas Primárias (II)	18.061.370	17.039.028	-	19.229.290	17.114.000	-	20.472.733	17.189.302	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(58.880)	(55.547)	-	(62.688)	(55.792)	-	(66.741)	(56.037)	-
Resultado Nominal	(80.689)	(76.122)	-	(94.055)	(83.708)	-	(108.762)	(91.318)	-
Dívida Pública Consolidada	(171.593)	(161.880)	-	(311.966)	(277.648)	-	(469.172)	(393.926)	-
Dívida Consolidada Líquida	856.142	807.681	-	763.046	679.108	-	655.290	550.194	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 18 de março de 2016:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2016	2017	2018	2019
PIB (% de crescimento)	-3,60	0,44	0,44	0,44
IPCA (%)	7,43	6,00	6,00	6,00
IGP-M (%)	7,73	5,50	5,50	5,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	14,25	12,50	12,50	12,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,20	4,30	4,30	4,30

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 18/03/2016

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2017, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Volta Grande/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	16.995.306	18.094.290	19.264.339
Receitas Tributárias	480.990	512.093	545.207
Receitas de Contribuições	257.843	274.517	292.268
Receitas Patrimoniais	97.511	103.816	110.529
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	97.511	103.816	110.529
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	123.585	131.577	140.085
Transferências Correntes	15.971.991	17.004.804	18.104.403
Cota-Parte do FPM	8.389.282	8.931.767	9.509.331
Cota-Parte do ITR	22.325	23.769	25.306
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	21.301	22.678	24.145
Cota-Parte do ICMS	3.208.062	3.415.508	3.636.368
Cota-Parte do IPI	58.637	62.428	66.465
Cota-Parte do IPVA	276.921	294.827	313.892
Transferências do SUS	635.125	676.195	719.920
Transferências do FUNDEB	2.572.861	2.739.232	2.916.362
Outras Transferências Correntes	787.478	838.400	892.614
Outras Receitas Correntes	63.384	67.483	71.847
RECEITAS DE CAPITAL	3.580.000	3.811.497	4.057.964
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	80.000	85.173	90.681
Transferências de Capital	3.500.000	3.726.324	3.967.283
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.395.305)	(2.550.195)	(2.715.101)
TOTAL	18.180.000	19.355.592	20.607.202

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

arrecadada em 2015 e a reestimativa da receita para 2017, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	14.593.934	-
2015	14.839.979	1,69
2016	16.323.977	10,00
2017	16.995.306	4,11
2018	18.094.290	6,47
2019	19.264.339	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Volta Grande é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2014 e 2015 e o valor projetado para 2016 a 2019.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	408.974	-
2015	422.222	3,24
2016	464.444	10,00
2017	480.990	3,56
2018	512.093	6,47
2019	545.207	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2015, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita de Contribuição:

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG
CEP: 36.720-000 C.G.C. 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232
Email – pmvg@vgnet.com.br
Site: voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	182.833	-
2015	226.340	23,80
2016	248.974	10,00
2017	257.843	3,56
2018	274.517	6,47
2019	292.268	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2014 e 2015, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	47.079	-
2015	85.597	81,81
2016	94.156	10,00
2017	97.511	3,56
2018	103.816	6,47
2019	110.529	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos e serviços de saúde.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2017 a 2019 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	88.714	-
2015	108.485	22,29
2016	119.334	10,00
2017	123.585	3,56
2018	131.577	6,47
2019	140.085	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2016 a 2019 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2015.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	13.780.371	-
2015	13.941.695	1,17
2016	15.335.864	10,00
2017	15.971.991	4,15
2018	17.004.804	6,47
2019	18.104.403	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	6.943.382	-
2015	7.364.267	6,06
2016	8.100.694	10,00
2017	8.389.282	3,56
2018	8.931.767	6,47
2019	9.509.331	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	2.813.396	-
2015	2.816.096	0,10
2016	3.097.706	10,00
2017	3.208.062	3,56
2018	3.415.508	6,47
2019	3.636.368	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	51.270	-
2015	51.472	0,39
2016	56.620	10,00
2017	58.637	3,56
2018	62.428	6,47
2019	66.465	6,47

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	215.160	-
2015	243.086	12,98
2016	267.395	10,00
2017	276.921	3,56
2018	294.827	6,47
2019	313.892	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	655.689	-
2015	557.525	(14,97)
2016	613.277	10,00
2017	635.125	3,56
2018	676.195	6,47
2019	719.920	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	2.225.416	-
2015	2.258.505	1,49
2016	2.484.355	10,00
2017	2.572.861	3,56
2018	2.739.232	6,47
2019	2.916.362	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	876.059	-
2015	650.744	(25,72)
2016	715.819	10,00
2017	831.104	16,11
2018	884.847	6,47
2019	942.064	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2017 a 2019.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	85.963	-
2015	55.640	(35,27)
2016	61.204	10,00
2017	63.384	3,56
2018	67.483	6,47
2019	71.847	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2017 a 2019:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	689.943	-
2015	-	(100,00)
2016	-	#DIV/0!
2017	3.580.000	#DIV/0!
2018	3.811.497	6,47
2019	4.057.964	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2017 a 2019 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	78.529	-
2015	-	(100,00)
2016	-	-
2017	80.000	-
2018	85.173	6,47
2019	90.681	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Volta Grande, para o quadriênio 2014/2017, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	611.414	-
2015	-	(100,00)
2016	-	-
2017	3.500.000	-
2018	3.726.324	6,47
2019	3.967.283	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Volta Grande/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação			
	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES	14.145.257	15.060.916	16.035.785
Pessoal e Encargos	8.386.218	8.928.504	9.505.857
Juros e Encargos da Dívida	3.370	3.588	3.820
Outras Despesas Correntes	5.755.670	6.128.825	6.526.109
DESPESAS DE CAPITAL	4.019.743	4.279.676	4.556.417
Investimentos	3.904.482	4.156.962	4.425.767
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	115.261	122.714	130.649
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000	15.000	15.000
TOTAL	18.180.000	19.355.592	20.607.202

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2014 a 2015 e os previstos para 2016 a 2019 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	12.238.731	-
2015	12.320.305	0,67
2016	13.702.325	11,22
2017	14.160.257	3,34
2018	15.075.916	6,47
2019	16.050.785	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual
2016-2019 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2015 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	6.895.160	-
2015	7.543.395	9,40
2016	8.097.734	7,35
2017	8.386.218	3,56
2018	8.928.504	6,47
2019	9.505.857	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.208	-
2015	2.958	144,82
2016	3.254	10,00
2017	3.370	3,56
2018	3.588	6,47
2019	3.820	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2014 e 2015, bem como os estimados para o período de 2016 a 2019 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.208	-
2015	2.958	144,82
2016	3.254	10,00
2017	3.370	3,56
2018	3.588	6,47
2019	3.820	6,47



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	5.342.363	-
2015	4.773.952	(10,64)
2016	5.601.337	17,33
2017	5.770.670	3,02
2018	6.143.825	6,47
2019	6.541.109	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2017 a 2019 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	421.305	-
2015	280.676	(33,38)
2016	308.744	10,00
2017	4.019.743	1.201,97
2018	4.279.676	6,47
2019	4.556.417	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

2016-2019 Receita projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Volta Grande/MG, período 2014/2017 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	319.223	-
2015	179.498	(43,77)
2016	197.448	10,00
2017	3.904.482	1.877,47
2018	4.156.962	6,47
2019	4.425.767	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	102.082	-
2015	101.178	(0,89)
2016	111.296	10,00
2017	115.261	3,56
2018	122.714	6,47
2019	130.649	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de Contas Anual

2016-2019 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Volta Grande/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (1)	14.593.934	14.839.979	16.323.977	16.995.306	18.094.290	19.264.339
Receitas Tributárias	408.974	422.222	464.444	480.990	512.093	545.207
Receitas de Contribuições	182.833	226.340	248.974	257.843	274.517	292.268
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	47.079	85.597	94.156	97.511	103.816	110.529
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	88.714	108.485	119.334	123.585	131.577	140.085
Transferências Correntes	13.780.371	13.941.695	15.335.864	15.971.991	17.004.804	18.104.403
Outras Receitas Correntes	85.963	55.640	61.204	63.384	67.483	71.847
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(1.950.327)	(2.027.275)	(2.312.908)	(2.395.305)	(2.550.195)	(2.715.101)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	12.596.528	12.727.107	13.916.913	14.502.490	15.440.279	16.438.709
RECEITAS DE CAPITAL (5)	689.943	-	-	3.580.000	3.811.497	4.057.964
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	78.529	-	-	80.000	85.173	90.681
Transferências de Capital	611.414	-	-	3.500.000	3.726.324	3.967.283
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	611.414	-	-	3.500.000	3.726.324	3.967.283



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	13.207.942	12.727.107	13.916.913	18.002.490	19.166.603	20.405.992
DESPESAS CORRENTES (10)	12.238.731	12.320.305	13.702.325	14.160.257	15.075.916	16.050.785
Pessoal e Encargos	6.895.160	7.543.395	8.097.734	8.386.218	8.928.504	9.505.857
Juros e Encargos da Dívida (11)	1.208	2.958	3.254	3.370	3.588	3.820
Outras Despesas Correntes	5.342.363	4.773.952	5.601.337	5.770.670	6.143.825	6.541.109
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	12.237.523	12.317.347	13.699.071	14.156.888	15.072.329	16.046.966
DESPESAS DE CAPITAL (13)	421.305	280.676	308.744	4.019.743	4.279.676	4.556.417
Investimentos	319.223	179.498	197.448	3.904.482	4.156.962	4.425.767
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	102.082	101.178	111.296	115.261	122.714	130.649
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	319.223	179.498	197.448	3.904.482	4.156.962	4.425.767
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	12.556.745	12.496.845	13.896.520	18.061.370	19.229.290	20.472.733
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	651.196	230.261	20.393	(58.880)	(62.688)	(66.741)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2014 e 2015 e os projetados para 2016 a 2019.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	72.104	67.315	-46.620	-171.593	-311.966	-469.172
DEDUÇÕES (2)	-890.683	-935.484	-982.539	-1.027.735	-1.075.011	-1.124.462
Ativo Disponível	453.515	476.327	500.287	523.300	547.372	572.551
Haveres Financeiros	39.913	41.921	44.029	46.055	48.173	50.389
(-) Restos a Pagar Processados	1.384.111	1.453.732	1.526.854	1.597.090	1.670.556	1.747.402
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	962.787	1.002.799	935.919	856.142	763.046	655.290
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	7.112	6.401	18.254	19.166	20.125	21.131



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	955.675	996.398	917.665	836.976	742.921	634.159
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	140.248	40.723	-78.732	-80.689	-94.055	-108.762

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2011

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Volta Grande/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2014 e 31/12/2015 e a prevista para o período de 2016 a 2019.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais						
Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	72.104	67.315	-46.620	-171.593	-311.966	-469.172
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	72.104	67.315	-46.620	-171.593	-311.966	-469.172
DEDUÇÕES (2)	-890.683	-935.484	-982.539	-1.027.735	-1.075.011	-1.124.462
Ativo Disponível	453.515	476.327	500.287	523.300	547.372	572.551
Haveres Financeiros	39.913	41.921	44.029	46.055	48.173	50.389
(-) Restos a Pagar Processados	1.384.111	1.453.732	1.526.854	1.597.090	1.670.556	1.747.402
DCL (3) = (1 - 2)	962.787	1.002.799	935.919	856.142	763.046	655.290

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2015, e os valores efetivamente verificados no exercício.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.350.000	-	12.812.703	-	(6.537.297)	(33,78)
Receitas Primárias (I)	19.243.752	-	12.727.107	-	(6.516.645)	(33,86)
Despesa Total	19.350.000	-	12.600.981	-	(6.749.019)	(34,88)
Despesas Primárias (II)	19.280.088	-	12.496.845	-	(6.783.243)	(35,18)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(36.336)	-	230.261	-	266.597	(733,70)
Resultado Nominal	36.264	-	40.723	-	4.459	12,30
Dívida Pública Consolidada	48.385	-	67.315	-	18.930	39,12
Dívida Consolidada Líquida	872.992	-	1.002.799	-	129.807	14,87

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2015

Nota: PIB Estadual de 2015 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2017

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	17.920.000	19.350.000	7,98	19.170.000	(0,93)	18.180.000	(5,16)	19.355.592	6,47	20.607.202	6,47
Receitas Primárias (1)	17.636.903	19.243.752	9,11	18.836.464	(2,12)	18.002.490	(4,43)	19.166.603	6,47	20.405.992	6,47
Despesa Total	17.920.000	19.350.000	7,98	19.170.000	(0,93)	18.180.000	(5,16)	19.355.592	6,47	20.607.202	6,47

Av. Arthur Pedras, nº 120 - Centro - Volta Grande - MG
CEP: 36.720-000 C.G.C. 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232
Email - pmvg@vgnnet.com.br
Site: voltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Despesas Primárias (2)	17.867.363	19.280.088	7,91	19.052.543	(1,18)	18.061.370	(5,20)	19.229.290	6,47	20.472.733	6,47
Resultado Primário (3)=(1-2)	(230.460)	(36.336)	(84,23)	(216.079)	494,67	(58.880)	(72,75)	(62.688)	6,47	(66.741)	6,47
Resultado Nominal	183.598	36.264	(80,25)	117.433	223,83	(80.689)	(169)	(94.055)	16,56	(108.762)	15,64
Dívida Pública Consolidada	771.809	48.385	(93,73)	37.534	(22,43)	(171.593)	(557,17)	(311.966)	81,81	(469.172)	50,39
Dívida Consolidada Líquida	859.761	872.992	1,54	-	(100,00)	856.142	-	763.046	(10,87)	655.290	(14,12)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	20.483.549	20.787.705	1,48	19.170.000	(7,78)	17.150.944	(10,53)	17.226.408	0,44	17.302.204	0,44
Receitas Primárias (1)	20.159.954	20.673.563	2,55	18.836.464	(8,89)	16.983.481	(9,84)	17.058.208	0,44	17.133.264	0,44
Despesa Total	20.483.549	20.787.705	1,48	19.170.000	(7,78)	17.150.944	(10,53)	17.226.408	0,44	17.302.204	0,44
Despesas Primárias (2)	20.423.382	20.712.599	1,42	19.052.543	(8,01)	17.039.028	(10,57)	17.114.000	0,44	17.189.302	0,44
Resultado Primário (3)=(- 2)	(263.429)	(39.036)	(85,18)	(216.079)	453,54	(55.547)	(74,29)	(55.792)	0,44	(56.037)	0,44
Resultado Nominal	209.863	38.958	(81,44)	117.433	201,43	(76.122)	(165)	(83.708)	9,97	(91.318)	9,09
Dívida Pública Consolidada	882.220	51.980	(94,11)	37.534	(27,79)	(161.880)	(531,29)	(277.648)	71,51	(393.926)	41,88
Dívida Consolidada Líquida	982.754	937.855	(4,57)	-	(100,00)	807.681	-	679.108	(15,92)	550.194	(18,98)

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2015, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Índices de Inflação	10,67	6,40	7,43	6,00	6,00	6,00

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Volta Grande nos anos de 2013 a 2015.

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2017



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	6.751.017	100	6.235.769	100	6.180.413	100
TOTAL	6.751.017	100	6.235.769	100	6.180.413	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2013 a 2015 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	78.529	17.500
Alienação de Bens Móveis	-	78.529	17.500
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	7.721	80.357	5.095
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	7.721	80.357	5.095
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

SALDO FINANCEIRO	2015	2014	2013
	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	2.856	10.577	12.405

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2015

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2017/2019 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
TOTAL			0	0	0	0



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2017



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2017

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 637, de 18 de outubro de 2012, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Volta Grande/MG.

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	15.000
Outros passivos contingentes	15.000		
SUBTOTAL	15.000	SUBTOTAL	15.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		- Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	15.000	TOTAL	15.000